



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº 131/2019/DG - Manaus, 8 de março de 2019

Designando servidores para gestores e fiscais na MA- 292/2019.

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - e inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO a IN Nº 5/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio nº 04/2019/TRT11/DLC.SC na **MA-292/2019**.

R E S O L V E

Art 1º- **DESIGNAR** os servidores **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DA SILVA**, Analista Judiciário- ADM- Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento- Classe- C- Padrão- NS-C13- Função- FC—06, (**Gestora**), **JOSÉ ADSON SILVA DE ALBUQUERQUE**, Analista Judiciário— ADM- Assistente- Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento- Classe- B - Padrão- NS- B06- Função – FC-05, (**Gestor Substituto**), **GLAUCIA VIVIANE DE OLIVEIRA REBOUÇAS**, Técnico Judiciário – ADM- Assistente- Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento- Classe- C- Padrão- NI-C13-Função- FC-05- (**Fiscal**) e **THIAGO GUEDES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – ADM- Assistente do Núcleo de Preparo de Pagamento- Classe- A- Padrão- NS- A05- Função- FC-03- (**Fiscal Substituto**), no presente Termo de Convênio acima referenciado, em conformidade com a Resolução CSJT n. 199, de 25 de agosto de 2017, Resolução Administrativa n. 069/2014/SGP do TRT11, a Lei n. 8.112/90 e Lei n. 8.666/93, no que couber, tendo como objeto, possibilitar a **AMATRA XI** a consignação em folha de pagamento, observando o limite de margem consignável, da mensalidade e dos valores dos contratos coletivos por adesão, celebrados em favor de seus beneficiários, tendo como **Convenente: UNIÃO FEDERAL-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** e **Concedente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO – AMATRA XI**, na **MA- 292/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região